



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Credenciamento nº 183/2021** destinado ao **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ.** Aos 20 dias de dezembro de 2021, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº. 324/2021, composta por Eduardo Luiz Camargo, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública de 25 de novembro de 2021. **Participantes:** Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes (SEI nº. 0011191931) e Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes (SEI nº. 0011191990). Após análise dos documentos dos participantes, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações; **Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes:** apresentou comprovante de inscrição do CPF emitido em 04/08/2021, em discordância com o subitem 6.3.2 do edital: *Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão,* bem como, apresentou o documento "Declaração de Atendimento ao Requisitos da Licitação" assinado digitalmente, contudo não o foi possível realizar a certificação da assinatura do proponente, conforme preconizam o subitens 6.1 e 6.2 do Edital. Assim com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”* A Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº. 0011357552, possibilitando que o proponente apresentasse manifestação acerca dos apontamentos, contudo, transcorrido o prazo disposto o participante não apresentou a documentação solicitada. **Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes:** apresentou comprovante de inscrição do CPF emitido em 04/08/2021, em discordância com o subitem 6.3.2 do edital: *Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão,* bem como, apresentou o documento "Declaração de Atendimento ao Requisitos da Licitação" assinado digitalmente, contudo não o foi possível realizar a certificação da assinatura do proponente, conforme preconizam o subitens 6.1 e 6.2 do Edital. Assim com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”* A Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº. 0011357582, possibilitando que a proponente apresentasse manifestação acerca dos apontamentos, contudo, transcorrido o prazo disposto a participante não apresentou a documentação solicitada. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **INABILITAR Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes e Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes,** por não atenderem os requisitos do Edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Eduardo Luiz Camargo

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2021, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2021, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011480465** e o código CRC **1605A1DA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.123997-8

0011480465v11

0011480465v11